

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641631**  
**PORTARIA: 108/2014**

Objetivo: ACOMPANHAR O SR SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE PARA TRATAR COM O SETOR SEIXEIRO SOBRE LICENCIAMENTO

Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

OURÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

910901/PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA (BIOLOGO) / 1,5 diárias (Completa) / de 17/01/2014 a 18/01/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641639**

**PORTARIA Nº.094/2014-GAB/SEMA**

**DE 27 DE JANEIRO DE 2014**

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Memorando nº98559/2014/CONJUR;

**RESOLVE:**

**Interromper** a contar de 17/01/2014 as férias da servidora **SIMONE VIEIRA RODRIGUES**, matrícula: nº. 5662648/1, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, lotada na Consultoria Jurídica, referente ao exercício 2012/2013, concedido através da Portaria 3029/2013-GAB/SEMA DE 11/12/2013, publicada no D.O.E. nº 32543de 16/12/2013.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Belém, 27 de JANEIRO de 2014.**

**RAQUEL SEABRA SIMOES DE OLIVEIRA**

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMA, em exercício

**NOTIFICAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641669**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 57120/CONJUR/2014**

À

**HELMUTH DEISS**

Endereço: PA MOJU I E II LOTE 583

SANTARÉM-PA

Pelo presente instrumento, fica **HELMETH DEISS, CPF nº 437.693.652-91**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5764/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3119/2010, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável em face de destruir 10,4889 Hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8784/2013, nos termos que dispõe o **art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, devendo ainda o autuado se compelido à apresentação de um **projeto de recuperação da área degradada** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se **infração continuada** e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's**, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e §4º**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641671**  
**NOTIFICAÇÃO Nº.57108/CONJUR/2014**

À

**JHONATAS PANTOJA CARDOSO**

Endereço: Marcilio Dias, nº2, Bairro: Jutai

CEP: 68020-000. Santarém-PA

Pelo presente instrumento, fica **JHONATAS PANTOJA CARDOSO, CPF nº 938.619.822-34**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31419/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4153/2010-GERAD, por estar exercendo atividade de Plano de Manejo Florestal Sustentável, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6808/2012, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da mesma Lei, em consonância com o art. 70 do Decreto Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **1.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. o-foreast-font-family:"Times New Roman";mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-foreast-language:PT-BR">

**HABILITAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – CUMARU DO NORTE**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641672**  
 Nº DA HABILITAÇÃO: 002/2014-SEMA/PA  
 PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CNPJ 34.670.976/0001-93)  
 OBJETO: Habilitação para Gestão Ambiental Municipal  
 VIGÊNCIA: Início 28/01/2014 e Término indeterminado  
 FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 28/01/2014  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Alberto da Silva Colares, Secretário de Estado de Meio Ambiente  
 ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE: Av. dos Estados, nº 73, Centro, CEP 68.398-000, fone (94) 3309-1292

**EXTRATO DE DECISÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641685**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 29814/2011**

**NOME DO INFRATOR: INDÚSTRIA DE PALETES D J C LTDA-EPP**

**INFRAÇÃO: Art.118, incisos I e VI da Lei 5.887/1995.**

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 e 94, Lei Estadual nº 5.887/1995.**

**PENALIDADE: MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's.**

**PAGAMENTO: Efetuado no dia 27.08.2013.**

**TORNAR SEM EFEITO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641706**

**TORNAR SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº. 53587/GERAD/**

**CFP/DIFISC/2013, PUBLICADA NO DOE 32500 DE 11/10/2013.**

Secretaria de Estado  
de Obras Públicas

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641387**

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, após manifestação jurídica do NJUR/SEOP e, acatando liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela Licitante Borelli & Merigo Arquitetura e Urbanismo Ltda,

resolve ANULAR a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 20/2013, que tem como objeto a Contratação de projetos executivos de arquitetura e complementares para Construção do Hospital Regional Público de Castanhal, neste Estado. Determina, ainda, a realização de novo certame licitatório escoimado de qualquer restrição à competitividade ou irregularidades materiais insanáveis. Belém/PA, 28 de janeiro de 2014. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO Secretário de Estado de Obras Públicas

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641394**  
**CESSÃO**

**PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 2014/27839 DE 22/01/2014.

**RESOLVE:**

**CEDER** para **SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEIDURB**, o servidor desta Secretaria **PAULO AUGUSTO TELLES LINS**, matrícula nº 5533198/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Civil, com ônus para o órgão de destino, **a contar de 01/02/2014.**

**PORTARIA Nº 18 DE 24 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 2014/27860 DE 21/01/2014.

**RESOLVE:**

**CEDER** para **SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEIDURB**, o servidor desta Secretaria **ÉDER KENNEDY PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 6688/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com ônus para o órgão de destino, **a contar de 01/02/2014.**  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**  
 Secretário de Estado de Obras Públicas

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641496**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 641197**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 28/01/2014

Valor: 17.112,00

Vigência: 28/01/2014 a 28/01/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme art. 57, II e Acréscimo de serviço, conforme artigo 65, I, bde acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Pregão Presencial 07/2012.

Contrato: 1

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA

Endereço: Av Gentil Bittencourt, Bairro: Batista Campos, 554

CEP. 66035-340 - Belém/PA

Telefone: 9140084008

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CP 25/2013**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641585**

A Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria negou provimento ao contra recurso interposto pela empresa CBC- Construtora Batista Cavalcante LTDA com base na clausula 6.1.3 alínea "e.5" do edital, por motivo superveniente decorrente da inobservância das condições de participação conforme impugnação da empresa C.F.A CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO TDA referente à Concorrência Pública nº 25/2013, cujo objeto é Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas em 15 municípios, na Região de Integração do Araguaia, neste estado, portanto:

- 1º lugar foi classificada a empresa C.F.A CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO TDA; com o valor de R\$ 15.800.159,82 (Quinze Milhões, Oitocentos Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- 2º lugar foi classificada a empresa CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORORAÇÕES LTDA com o valor de R\$ 15.904.673,94 (Quinze Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). Belém, 29 de janeiro de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEOP